

RESOLUÇÃO Nº 006 de 10 de Novembro de 2025 - CMDI/PIAU

Dispõe sobre a aprovação do Registro do Instituto Soul no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Piau (CMDI/PIAU) e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Piau, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 261/2018 e em conformidade com o Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741/2003 e com o Regimento Interno deste Conselho,

CONSIDERANDO o requerimento de registro apresentado pelo Instituto Soul, inscrito no CNPJ sob nº 35.167.656/0001-88 com sede na Rua Espírito Santo, 1207, segundo andar, Centro- Juiz de Fora. Cep: 36010-040,

CONSIDERANDO a apresentação e conferência da documentação exigida pela Resolução Nº 005 de 12 de setembro de 2025 do CMDI,

CONSIDERANDO a deliberação desta Casa, em reunião ordinária realizada em 10 de novembro de 2025, que apreciou o processo de registro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o registro do **Instituto Soul** no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Piau, ficando a entidade devidamente habilitada a atuar em parceria com o Conselho e a participar das ações previstas neste âmbito.

Art. 2º O registro aprovado por este ato passará a vigorar sob o número de registro **CMDI-PIAU-0001/2025**, com validade de 2 anos, contados a partir da data de publicação desta Resolução, podendo ser renovado mediante nova solicitação e reavaliação por este Conselho.

Art. 3º A entidade registrada fica obrigada a observar o Estatuto do Idoso, a legislação municipal e as normas do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Piau, bem como a apresentar relatório anual de atividades e financeiro mensal ou quando solicitado.

Art. 4º A aprovação do registro confere à entidade a condição de habilitada para a apresentação de projetos ao Fundo Municipal do Idoso, observadas as normas vigentes. Ressalta-se, entretanto, que o referido Fundo não dispõe, até a presente data, de recursos financeiros nem de plano de aplicação de recursos aprovado, inexistindo, portanto, previsão imediata de repasse de valores.

Art. 5º Para efeito de controle, arquivam-se nos autos do processo de registro os documentos analisados e o parecer da Comissão de Registro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piau, 10 de novembro de 2025



Roger Hungria de Paula

Presidente do CMDI-PIAU



Nilza de Matos Presto

Secretária do CMDI-PIAU